

PREGÃO PRESENCIAL CREFRS Nº 008/2019

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREFRS e este Pregoeira, designado pela Portaria 2019/000153, de 11 de fevereiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 29 de novembro de 2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de novembro de 2019, até 10h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de novembro de 2019, até 10h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: CREFRS: Rua Coronel Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350

LOCAL DO EDITAL: <http://www.crefrs.org.br/licitacao>

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina do trabalho para os 40 (quarenta e dois) empregados do CREFRS e 10 (doze) estagiários outros que venham a ser contratados no decorrer do contrato, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2 DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.916,44 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

2.2 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos 6.2.2.1.01.01.055 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os documentos para habilitação e a Carta Proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (modelo abaixo), até às 10 horas, do 29 de novembro de 2019, no CREFRS, na Rua Coronel Genuíno nº 421, conjunto 401, CEP 90010-350, Porto Alegre/RS, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão possuir sede ou filial em Porto Alegre ou região metropolitana.

3.3.1.1 As licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame e que não atendam ao item 3.2 deverão apresentar, obrigatoriamente junto à documentação de habilitação, declaração de comprometimento de que irão estabelecer, até a data do início da execução dos serviços, sede ou filial em Porto Alegre ou região metropolitana.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.4.2 Autor do projeto, básico ou executivo.

3.4.3 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial,

falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.4.5 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no sistema CREF/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.

3.4.6 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal: cópia do documento oficial de identificação, ato constitutivo da empresa autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador: cópia do documento oficial de identificação, procuração ou Carta de Credenciamento – Anexo III, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

4.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser solicitada por meio de apresentação de declaração nos termos do ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4 Todo os documentos de credenciamento serão apresentados fora dos ENVELOPES 1 e 2.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo V. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, logo após o ato do credenciamento.

5.1.1 As licitantes que não se fizerem presentes deverão encaminhar a declaração de que trata este item em envelope separado da documentação e da proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento.

5.2 A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6 CARTA PROPOSTA

6.1 A Carta Proposta (Anexo II) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, em via única, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

6.1.1 No envelope:

| |
|--|
| <p>ENVELOPE 1 CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 RAZÃO SOCIAL CNPJ</p> |
|--|

6.1.2 Na Carta Proposta:

6.1.2.1 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax, Nome do Representante Legal, Identidade do Representante Legal, CPF do Representante Legal e Endereço eletrônico.

6.1.2.2 Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, eventual custo quanto ao material disponibilizado e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

6.1.3 Não serão aceitas propostas com preço superior ao constante do Anexo I, Capítulo 3 – Valor da Contratação, zero ou manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

6.1.4 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Se não for indicado o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.5 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Carta Proposta (ENVELOPE 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 2).

7.4 A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço, referente ao valor do preço ofertado e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.5.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5.3 Que apresentem preço manifestamente inexequível.

7.5.4 Que apresentem preços unitários ou global superiores ao constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

7.6 O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor total global que é único sobre todos os itens do objeto, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

- 7.14 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 Não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 7.16 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 7.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.20 Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 7.21 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.22 Serão desclassificadas as empresas licitantes que apresentarem proposta com valor superior ao estimado no Anexo I, Capítulo 3
- 7.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá imediatamente após o recebimento da documentação a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante, constante no Envelope 2, com a seguinte indicação no exterior:

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

8.2 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao CREF2/RS.

8.3 Habilitação por meio do SICAF:

8.3.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

8.3.2 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF.

8.3.3 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3.4 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

8.3.5 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.3.6 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se

vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira, na forma do item 8.4 deste Edital.

8.4 Habilitação junto ao CREFR2/RS:

8.4.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREFR2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.4.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.4.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREFR2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica. Os atestados deverão conter:

c.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).

c.2) local e data de emissão.

- c.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- c.4) comprovação de capacidade de fornecimento do objeto nos termos do Anexo I deste Edital.
- c.5) data do fornecimento.
- c.6) outros.
- d) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemple:
- d.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.
- d.2) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV;
- d.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo V.
- d.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.
- e) Documento contendo o conteúdo programático do curso com carga horária total.
- 8.5 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7 Todos os documentos das licitantes participantes do certame não serão devolvidos, pois farão parte do processo de licitação.
- 8.8 Após a declaração da licitante detentora da melhor proposta, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quanto aos atos ocorridos na sessão pública de julgamento de preço e de habilitação, nos termos do item 9.

9 RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a protocolar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

11 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, e respectiva Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

11.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

11.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.4 Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.5 A Minuta do Termo de Contrato consta no Anexo VIII deste Edital.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 100% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 Cometer fraude fiscal.

12.1.2 Apresentar documento falso.

12.1.3 Fizer declaração falsa.

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

12.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.7 Não manter a proposta.

13 RETIRADA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este edital, bem como demais informações e esclarecimentos, estarão disponíveis por meio do sítio do CREF2/RS no link <http://www.crefrs.org.br/licitacao>.

13.2 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada por meio eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, endereçadas à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.crefrs.org.br/licitacao.

13.2.1 As informações e esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet nos endereços descritos no item 13.1.

13.3 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.3.1 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

14.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

14.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

14.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

15 FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02).

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Porto Alegre, 8 de novembro de 2019.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição constitui na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina do trabalho para os 42 (quarenta e dois) empregados do CREF2/RS e 12 (doze) estagiários outros que venham a ser contratados no decorrer do contrato, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1 Gestão do PCMSO (NR7) mais os exames clínicos ocupacionais ASO (admissional, demissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e troca de função), convocação periódicos vencidos e assessoria completa em medicina do trabalho;

1.1.2 Elaboração/atualização de PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9;

1.1.3 Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7 ocupacionais;

1.1.4 Elaboração/atualização de LTCAT (Laudo Técnico de condições ambientais) com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria;

1.1.5 Realização de exames complementares para empregados (audiometria, acuidade visual, hemograma com plaquetas, gama GT, glicose, ECG e EEG);

1.1.6 Avaliações com médico(a) do trabalho;

1.1.7 Avaliações com especialistas;

1.1.8 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça.

2 PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo para execução dos serviços serão de:

2.1.1 Elaboração/Atualização de PPRA, LTCAT e Análise Ergonômica do Trabalho (cláusulas 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4): até 90 (noventa) dias após a contratação.

2.1.3 Realização de exames médicos admissional, demissional, periódicos na sede do CREF2/RS, retorno ao trabalho, mudança de função: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CREF2/RS;

2.1.4 Realização de exames complementares (cláusula 1.1.5): até 5 (cinco) dias úteis;

2.1.5 Preenchimento de CAT: até 2 (dois) dias úteis;

2.1.6 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça (cláusula 1.1.8): de acordo com os prazos da Justiça do Trabalho.

2.2 O local para entrega dos documentos é CREF2/RS, sito em Porto Alegre/RS.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O orçamento estimado é de cerca de R\$ 15.916,44 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), podendo variar de acordo com a necessidade do CREF2/RS.

| Item | Descrição detalhada | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Valor Estimado |
|-------------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | Gestão PCMSO (mensal por funcionário) | 54 | R\$ 12,17 | R\$ 657,18 | R\$ 7.886,16 |
| 2 | Elaboração/atualização PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9; | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7. | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 4 | LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais) – com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria. | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 5 | Exames complementares | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|----|------------|--------------|----------------------|
| | Audiometria | 12 | R\$ 20,50 | R\$ 246,00 | R\$ 246,00 |
| | Acuidade visual | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 | R\$ 15,00 |
| | Hemograma com plaquetas | 12 | R\$ 16,00 | R\$ 290,00 | R\$ 290,00 |
| | Gama GT | 12 | R\$ 8,00 | R\$ 96,00 | R\$ 96,00 |
| | Glicose | 12 | R\$ 7,50 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| | Eletrocardiograma | 12 | R\$ 32,00 | R\$ 384,00 | R\$ 384,00 |
| | Eletroencefalograma | 12 | R\$ 38,50 | R\$ 462,00 | R\$ 462,00 |
| 6 | Avaliações com médico do trabalho | 60 | R\$ 47,67 | R\$ 2.860,20 | R\$ 2.860,20 |
| 7 | Avaliações com especialistas | 12 | R\$ 143,34 | R\$ 1.720,08 | R\$ 1.720,08 |
| | VALOR GLOBAL | | | | R\$ 15.916,44 |

3.2 O item 1 da cláusula 3.1 terá seu pagamento realizado de forma mensal em 12 parcelas fixas.

3.3 Os itens 2, 3 e 4 da cláusula 3.1 terão seus pagamentos realizados mediante uma única vez.

3.4 Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

3.5 Serão retidos os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser de responsabilidade da Administração Pública a retenção.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente correrá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.055 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

5 ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A contratada deve:

5.2.1 Prestar assessoria telefônica à contratada sempre que demandada para sanar dúvidas relativas ao objeto do contrato.

5.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.2.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.5 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.5.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.2.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

5.2.7 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.9 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinente ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2.10 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.2.11 Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

5.2.12 Encaminhar em uma única fatura todas as despesas mensais do CREF2/RS.

5.2.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

5.2.14 Manter durante o contrato filial ou matriz na cidade de Porto Alegre/RS.

5.2.15 Fornecer ao Conselho, sempre que solicitado, a tabela de postos credenciados.

5.3 São expressamente vedadas à contratada:

5.3.1 a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

5.3.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.3.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

5.4 O CREF2/RS deve:

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.4.2 Receber o objeto no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 – Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.

5.4.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

5.4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da contratação.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva solicitação.

6.1.2 Definitivamente: após a verificação dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

6.2 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao constante no processo PAC 2019/000048, ao Edital do Pregão 008/2019, bem como à proposta da contratada.

8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A contratante realizará o pagamento dos item 3, 4, 5, 7 e 8 da cláusula 3.1 do Termo de Referência em parcela única após a apresentação dos documentos finais, conforme Ordem de Compra - ODS, mediante apresentação de documento fiscal.

8.2 A contratante realizará o pagamento do item 6 da cláusula 3.1 do Termo de Referência mensalmente no dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal.

8.3 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.4 A empresa contratada deverá discriminar na nota fiscal a retenção dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição

para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 8.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.6 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

8.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 apresentação de documentação falsa;

9.1.2 retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar na execução do contrato;

9.1.4 fraudar na execução do contrato;

9.1.5 comportamento inidôneo;

9.1.6 declaração falsa;

9.1.7 fraude fiscal.

9.2 Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

9.4 Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

9.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2 caso o atraso previsto no item 9.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

9.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

9.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

9.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

11.1 A fiscalização do Termo de Contrato será desempenhada por empregado do CREF2/RS designado por meio de Portaria.

12 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.

12.2.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

13 DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Um dos casos de rescisão contratual é quando da finalização de procedimento licitatório antes do prazo de vigência, e neste caso sem a necessidade de justificativa ou comunicação prévia.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Endereço eletrônico:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição constitui na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina do trabalho para os 42 (quarenta e dois) empregados do CREF2/RS e 12 (doze) estagiários outros que venham a ser contratados no decorrer do contrato, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1 Gestão do PCMSO (NR7) mais os exames clínicos ocupacionais ASO (admissional, demissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e troca de função), convocação periódicos vencidos e assessoria completa em medicina do trabalho;

1.1.2 Elaboração/atualização de PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9;

1.1.3 Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7 ocupacionais;

1.1.4 Elaboração/atualização de LTCAT (Laudo Técnico de condições ambientais) com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria;

1.1.5 Realização de exames complementares para empregados (audiometria, acuidade visual, hemograma com plaquetas, gama GT, glicose, ECG e EEG);

1.1.6 Avaliações com médico(a) do trabalho;

1.1.7 Avaliações com especialistas;

1.1.8 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça.

2 PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo para execução dos serviços serão de:

2.1.1 Elaboração/Atualização de PPRA, LTCAT e Análise Ergonômica do Trabalho (cláusulas 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4): até 90 (noventa) dias após a contratação.

2.1.3 Realização de exames médicos admissional, demissional, periódicos na sede do CREF2/RS, retorno ao trabalho, mudança de função: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CREF2/RS;

2.1.4 Realização de exames complementares (cláusula 1.1.5): até 5 (cinco) dias úteis;

2.1.5 Preenchimento de CAT: até 2 (dois) dias úteis;

2.1.6 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça (cláusula 1.1.8): de acordo com os prazos da Justiça do Trabalho.

2.2 O local para entrega dos documentos é CREF2/RS, sito em Porto Alegre/RS.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O orçamento estimado é de cerca de xxxx (xxxx), podendo variar de acordo com a necessidade do CREF2/RS.

| Item | Descrição detalhada | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Valor Estimado |
|------|--|------------|----------------|-------------|----------------|
| 1 | Gestão PCMSO (mensal por funcionário) | 54 | | | |
| 2 | Elaboração/atualização PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9; | 1 | | | |
| 3 | Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7. | 1 | | | |
| 4 | LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais) - com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria. | 1 | | | |
| 5 | Exames complementares | | | | |
| | Audiometria | 12 | | | |
| | Acuidade visual | 12 | | | |
| | Hemograma com plaquetas | 12 | | | |
| | Gama GT | 12 | | | |
| | Glicose | 12 | | | |
| | Eletrocardiograma | 12 | | | |
| | Eletroencefalograma | 12 | | | |
| 6 | Avaliações com médico do trabalho | 60 | | | |
| 7 | Avaliações com especialistas | 12 | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | |

3.2 O item 1 da cláusula 3.1 terá seu pagamento realizado de forma mensal em 12 parcelas fixas.

3.3 Os itens 2, 3 e 4 da cláusula 3.1 terão seus pagamentos realizados mediante uma única vez.

3.4 Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

3.5 Serão retidos os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser de responsabilidade da Administração Pública a retenção.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado e apresentado separadamente, fora dos envelopes de habilitação e da proposta)

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) (nome completo e qualificação), inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente em (endereço completo), ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 do CREF2/RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundos desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

....._
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)
(Reconhecer Firma)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado e apresentado separadamente, fora dos envelopes de habilitação e da proposta)

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e data

.....
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)

(Reconhecer Firma)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do CREF2/RS, Pregão Presencial nº 008/2019.

Local e data

....._
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 que:

- 1) Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações.
- 2) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 3) Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)
(Reconhecer Firma)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2019

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº, com sede na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
Representante legal da empresa (assinatura e carimbo)
(Reconhecer Firma)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 2019/0000XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

TERMO DE CONTRATO 2019/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de seu Presidente José Edgar Meurer, inscrita no CPF 120.283.800-63, RG 1027882412, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa xxx., inscrita no CNPJ sob o n.º xxxx, estabelecida na xxx., neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio xxx., portador da Cédula de Identidade n. xxxxx e CPF xxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição constitui na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de medicina do trabalho para os 42 (quarenta e dois) empregados do CREF2/RS e 12 (doze) estagiários outros que venham a ser contratados no decorrer do contrato, de acordo com as seguintes especificações:

1.1.1 Gestão do PCMSO (NR7) mais os exames clínicos ocupacionais ASO (admissional, demissional, mudança de função, periódico, retorno ao trabalho e troca de função), convocação periódicos vencidos e assessoria completa em medicina do trabalho;

1.1.2 Elaboração/atualização de PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9;

1.1.3 Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7 ocupacionais;

1.1.4 Elaboração/atualização de LTCAT (Laudo Técnico de condições ambientais) com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria;

1.1.5 Realização de exames complementares para empregados (audiometria, acuidade visual, hemograma com plaquetas, gama GT, glicose, ECG e EEG);

1.1.6 Avaliações com médico(a) do trabalho;

1.1.7 Avaliações com especialistas;

1.1.8 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça.

2 PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo para execução dos serviços serão de:

2.1.1 Elaboração/Atualização de PPRA, LTCAT e Análise Ergonômica do Trabalho (cláusulas 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4): até 90 (noventa) dias após a contratação.

2.1.3 Realização de exames médicos admissional, demissional, periódicos na sede do CREF2/RS, retorno ao trabalho, mudança de função: até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CREF2/RS;

2.1.4 Realização de exames complementares (cláusula 1.1.5): até 5 (cinco) dias úteis;

2.1.5 Preenchimento de CAT: até 2 (dois) dias úteis;

2.1.6 Assistência técnica e participação como testemunha em audiência perante a justiça (cláusula 1.1.8): de acordo com os prazos da Justiça do Trabalho.

2.2 O local para entrega dos documentos é CREF2/RS, sito em Porto Alegre/RS.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O orçamento estimado é de cerca de R\$ xxxx (xxxx), podendo variar de acordo com a necessidade do CREF2/RS.

| Item | Descrição detalhada | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Valor Estimado |
|------|--|------------|----------------|-------------|----------------|
| 1 | Gestão PCMSO (mensal por funcionário) | 54 | | | |
| 2 | Elaboração/atualização PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a NR 9; | 1 | | | |
| 3 | Elaboração/atualização PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a NR 7. | 1 | | | |
| 4 | LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais) - com a verificação de situações de insalubridade, periculosidade e aposentadoria. | 1 | | | |
| 5 | Exames complementares | | | | |
| | Audiometria | 12 | | | |
| | Acuidade visual | 12 | | | |
| | Hemograma com plaquetas | 12 | | | |
| | Gama GT | 12 | | | |
| | Glicose | 12 | | | |
| | Eletrcardiograma | 12 | | | |
| | Eletrencefalograma | 12 | | | |
| 6 | Avaliações com médico do trabalho | 60 | | | |
| 7 | Avaliações com especialistas | 12 | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | |

3.2 O item 1 da cláusula 3.1 terá seu pagamento realizado de forma mensal em 12 parcelas fixas.

3.3 Os itens 2, 3 e 4 da cláusula 3.1 terão seus pagamentos realizados mediante uma única vez.

3.4 Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

3.5 Serão retidos os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser de responsabilidade da Administração Pública a retenção.

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente correrá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.055 SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

5 ENCARGOS DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A contratada deve:

5.2.1 Prestar assessoria telefônica à contratada sempre que demandada para sanar dúvidas relativas ao objeto do contrato.

5.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.2.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.2.5 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.5.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.2.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

5.2.7 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.2.9 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinente ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2.10 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

5.2.11 Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

5.2.12 Encaminhar em uma única fatura todas as despesas mensais do CREF2/RS.

5.2.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do CREF2/RS, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

5.2.14 Manter durante o contrato filial ou matriz na cidade de Porto Alegre/RS.

5.2.15 Fornecer ao Conselho, sempre que solicitado, a tabela de postos credenciados.

5.3 São expressamente vedadas à contratada:

5.3.1 a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

5.3.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.3.3 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

5.4 O CREF2/RS deve:

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.4.2 Receber o objeto no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.

5.4.3 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

5.4.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da contratação.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura, em confronto com a respectiva solicitação.

6.1.2 Definitivamente: após a verificação dos serviços e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

6.2 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao constante no processo PAC 2019/000048, ao Edital do Pregão 008/2019, bem como à proposta da contratada.

8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A contratante realizará o pagamento dos item 3, 4, 5, 7 e 8 da cláusula 3.1 do Termo de Referência em parcela única após a apresentação dos documentos finais, conforme Ordem de Compra - ODS, mediante apresentação de documento fiscal.

8.2 A contratante realizará o pagamento do item 6 da cláusula 3.1 do Termo de Referência mensalmente no dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal.

8.3 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.4 A empresa contratada deverá discriminar na nota fiscal a retenção dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 8.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.6 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

8.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 apresentação de documentação falsa;

9.1.2 retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar na execução do contrato;

9.1.4 fraudar na execução do contrato;

9.1.5 comportamento inidôneo;

9.1.6 declaração falsa;

9.1.7 fraude fiscal.

9.2 Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

9.4 Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

9.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2 caso o atraso previsto no item 9.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

9.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

9.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

9.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

11.1 A fiscalização do Termo de Contrato será desempenhada por empregado do CREF2/RS designado por meio de Portaria.

12 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2 O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do início de sua vigência.

12.2.1 O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

13 DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Um dos casos de rescisão contratual é quando da finalização de procedimento licitatório antes do prazo de vigência, e neste caso sem a necessidade de justificativa ou comunicação prévia.



14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, xxxxxx 2019.